



## Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2015  
PROCESSO Nº 0100999-69.2014.8.01.0000

### EDITAL

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 285, de 12/02/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.344, de 20/02/2015, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 10 / 08 / 2015

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

Local: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco – AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

|                  |                                                                                   |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | <b>Termo de Referência</b>                                                        |
| <b>ANEXO II</b>  | <b>Ata de Registro de Preços</b>                                                  |
| <b>ANEXO III</b> | <b>Minuta do Contrato</b>                                                         |
| <b>ANEXO IV</b>  | <b>Formulário de Proposta</b>                                                     |
| <b>ANEXO V</b>   | <b>Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício</b> |

#### 3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de decoração e ambientação de espaços em locais de solenidades e eventos do TJAC, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

**Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação**

**GRUPO I – ARRANJOS FLORAIS**

| <b>IT<br/>EM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                          | <b>UN<br/>ID.</b> | <b>QTDE<br/>INSTITUCIO<br/>NAL</b> | <b>QTDE<br/>MÍNIMA<br/>A SER<br/>COTADA</b> | <b>QTDE<br/>PARA<br/>ADESÃO</b> |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------|
| 01               | Arranjo para mesa, com flores tropicais naturais, tamanho 20x20x50cm (LxCxA); | UNI<br>D.         | 20                                 | 20                                          | 100                             |
| 02               | Arranjo para mesa, com flores tropicais naturais, tamanho 20x20x70cm (LxCxA); | UNI<br>D.         | 20                                 | 20                                          | 100                             |
| 03               | Arranjo para mesa, com flores tropicais naturais, tamanho 10x10x30cm (LxCxA); | UNI<br>D.         | 20                                 | 20                                          | 100                             |
| 04               | Arranjo de chão, com flores tropicais naturais, tamanho 70x20x50cm (LxCxA);   | UNI<br>D.         | 20                                 | 20                                          | 100                             |
| 05               | Arranjo de chão, com flores tropicais naturais, tamanho 50x20x70cm (LxCxA);   | UNI<br>D.         | 20                                 | 20                                          | 100                             |
| 06               | Arranjo de chão, com flores tropicais naturais, tamanho 20x20x50cm (LxCxA);   | UNI<br>D.         | 20                                 | 20                                          | 100                             |
| 07               | Arranjo de chão, com flores tropicais naturais, tamanho 20x20x70cm (LxCxA);   | UNI<br>D.         | 20                                 | 20                                          | 100                             |
| 08               | Arranjo tipo coluna, tamanho 30x30x150cm (LxCxA);                             | UNI<br>D.         | 20                                 | 20                                          | 100                             |

**GRUPO II - AMBIENTAÇÃO**

| <b>IT<br/>EM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                    | <b>UN<br/>ID.</b> | <b>QTDE<br/>INSTITUCIO<br/>NAL</b> | <b>QTDE<br/>MÍNIMA<br/>A SER<br/>COTADA</b> | <b>QTDE<br/>PARA<br/>ADESÃO</b> |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------|
| 09               | Locação de capas para cadeira sem braço em tecido na cor Branca                                                         | UNI<br>D.         | 1.000                              | 1.000                                       | 5.000                           |
| 10               | Locação de Tapete Retangular tamanho aproximado de 3,20 x 2,40m;                                                        | UNI<br>D.         | 10                                 | 10                                          | 50                              |
| 11               | Locação de Tapete Retangular tamanho aproximado de 2,40 x 1,80m;                                                        | UNI<br>D.         | 10                                 | 10                                          | 50                              |
| 12               | Locação de Tapete Redondo tamanho aproximado de 2m x 2m                                                                 | UNI<br>D.         | 10                                 | 10                                          | 50                              |
| 13               | Locação de Tapete Redondo tamanho aproximado de 1m x 1m                                                                 | UNI<br>D.         | 10                                 | 10                                          | 50                              |
| 14               | Locação de Passadeira medindo aproximadamente (1,10m x 25m), com 10 mm de espessura, nas cores verde, vermelho ou azul; | UNI<br>D.         | 10                                 | 10                                          | 50                              |
| 15               | Locação de Espelho com moldura de madeira medindo, mínimo 1,70m x                                                       | UNI<br>D.         | 05                                 | 05                                          | 25                              |

**Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação**

|    |                                                                             |        |    |    |     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|--------|----|----|-----|
|    | 0,90 cm;                                                                    |        |    |    |     |
| 16 | Locação de Tampões redondo para 8 (oito) lugares, mínimo 1,20m;             | UNI D. | 50 | 50 | 250 |
| 17 | Locação de Toalhas de mesa retangular cores variadas, mínimo 3,60m x 2,40m; | UNI D. | 50 | 50 | 250 |
| 18 | Locação de Toalha de mesa retangular cores variadas, mínimo 2,70m x 1,60m;  | UNI D. | 50 | 50 | 250 |
| 19 | Locação de Toalha de mesa redonda cores variadas, mínimo 2m;                | UNI D. | 50 | 50 | 250 |
| 20 | Locação de Toalha de mesa redonda cores variadas, mínimo 3m;                | UNI D. | 50 | 50 | 250 |

**GRUPO III - ESTRUTURA**

| IT<br>EM | ESPECIFICAÇÃO                                       | UN<br>ID. | QTDE<br>INSTITUCIO<br>NAL | QTDE<br>MÍNIMA<br>A SER<br>COTADA | QTDE<br>PARA<br>ADESÃ<br>O |
|----------|-----------------------------------------------------|-----------|---------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| 21       | Locação de cadeiras sem braço em material plástico; | UNI D.    | 1.000                     | 1.000                             | 5.000                      |

**GRUPO IV - TENDAS**

| IT<br>EM | ESPECIFICAÇÃO                                 | UN<br>ID. | QTDE<br>INSTITUCIO<br>NAL | QTDE<br>MÍNIMA<br>A SER<br>COTADA | QTDE<br>PARA<br>ADESÃ<br>O |
|----------|-----------------------------------------------|-----------|---------------------------|-----------------------------------|----------------------------|
| 22       | Locação de Tenda tipo piramidal tamanho 6x6   | UNI D.    | 10                        | 10                                | 50                         |
| 23       | Locação de Tenda tipo piramidal tamanho 8x8   | UNI D.    | 10                        | 10                                | 50                         |
| 24       | Locação de Tenda tipo piramidal tamanho 10x10 | UNI D.    | 10                        | 10                                | 50                         |
| 25       | Locação de Tenda tipo piramidal tamanho 12x12 | UNI D.    | 20                        | 20                                | 100                        |

3.3. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

**4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br).

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de

recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;

5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).

5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;

5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;

5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

7.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.

7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

7.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.

7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao(à) pregoeiro(a) até a data e horário marcados para abertura da sessão

7.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (no portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.

8.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, limitado a duas casas decimais, já considerados e inclusos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.

8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta

anteriormente encaminhada.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos participantes, documentação relativa a:

### 9.1.1. Habilitação jurídica

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;

a. Os documentos do subitem 9.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);

9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;

9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

### 9.1.3. Qualificação Técnica

9.1.3.1. (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) ter o licitante fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, 15% (quinze por cento) da quantidade do item de valor total mais significativo dentre aqueles em que o licitante oferecer a melhor proposta.

9.1.3.1.1. Para facilitar o entendimento, segue o exemplo abaixo:

a) Caso o licitante “A” ofereça a melhor proposta para o Grupo 01, e, considerando que o valor total do item 01 é maior do que os demais, a empresa deverá apresentar atestado somente para o item 01

### 9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;

9.1.4.2. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

9.1.4.3. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.1.4.4. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### 9.1.5. Outros Documentos

9.1.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

9.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;

9.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração

Independente de Proposta.

9.1.5.4. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

9.1.5.5. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;

9.1.5.6. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;

9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação Habilitação Jurídica constante no subitem 9.1.1, de Regularidade Fiscal exigida nos subitens 9.1.2.1 à 9.1.2.5, e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira exigida nos subitens 9.1.3.1, se optar pelo SICAF desde que o cadastro esteja válido e atualizado.

9.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item “DO RECURSO ADMINISTRATIVO”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos

no edital.

12.2. Será desclassificada a Proposta que:

12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### 13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.

13.3. Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o Sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO.

13.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

13.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

13.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.7. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

13.8. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

13.10. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

13.11. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.12. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.13. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

#### 15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:

15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

15.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço dos materiais, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo VIII deste Edital.

15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com os serviços e fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação;

15.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

15.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

15.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

15.2. Omissos o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 15.1 fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar a proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## 16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço Por Grupo, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

16.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

16.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

16.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

16.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

16.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

16.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

16.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):

16.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

16.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

16.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

16.6.9. Estudos setoriais;

16.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

16.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

## 17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. SICAF;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.6. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e esta cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

17.7. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

17.8. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

17.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

17.8.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.8.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

17.10. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

17.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

## 18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao (à) Pregoeiro (a) o envio, por meio eletrônico (e-mail: [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br)) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

18.3. As razões do recurso deverão ser registradas no campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à

defesa dos seus interesses.

18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 18.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a registrar os preços do objeto ofertados a licitante declarada vencedora.

18.5. Manifestado o interesse de recorrer, o (a) pregoeiro(a), poderá:

18.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

18.8. Caso ocorra a indisponibilidade do sistema comprasnet durante o prazo de apresentação do recurso, os documentos que tratam o subitem 18.3 deverão ser encaminhados ao e-mail: (cpl@tjac.jus.br).

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante.

## 20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

20.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura, sendo convocado o licitante vencedor, e se for o caso, os demais que compuserem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o grupo

específico ou a licitação.

## 21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

21.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na ata de realização de sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

21.1.3. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.

21.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

21.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

21.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

21.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 21.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.4. O registro a que se refere o subitem 21.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

## 22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:

22.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

22.1.2. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;

22.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

22.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

22.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ao) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.

22.4. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar à impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

## 23. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

23.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de

revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### 24. DAS PENALIDADES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. apresentar documentação falsa;

24.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. não mantiver a proposta;

24.1.6. cometer fraude fiscal;

24.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

24.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

#### 25. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

25.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos

termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666.

25.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.

25.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

25.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

25.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

26.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.

26.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.

26.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.

26.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.

26.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:

26.6.1. o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;

26.6.2. a manutenção das condições do contrato original.

26.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, 24 de Julho de 2015.

Desembargadora Cezarinete Angelim  
Presidente do TJAC

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

- 1.1. Formação de registro de preços visando a prestação de serviços de decoração e ambientação de espaços em locais de solenidade e eventos do TJAC, de acordo com as quantidades definidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os eventos poderão ser realizados nas dependências do TJAC e em quaisquer espaços físicos na comarca de Rio Branco.
- 1.3. Os Eventos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo ocorrer aos sábados, domingos e feriados, incluindo as circunstâncias de eventos simultâneos.

### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação se faz necessária em razão de propiciar e dar suporte as demandas de eventos e solenidades realizados pelo TJAC.
- 2.2. O TJAC durante todo o ano realiza atividades, eventos e solenidades que necessitam da utilização de diversos materiais para ambientação dos espaços (cadeiras, capas para cadeiras, tapetes, locação de toalhas de mesa, tendas etc). Esses serviços visam propiciar conforto e comodidade para as autoridades, servidores e público em geral que prestigiam as atividades desenvolvidas pelo TJAC.
- 2.3. **ESCOLHA DA MODALIDADE:** Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma eletrônica, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.
- 2.4. **REGISTRO DE PREÇO:** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade do Poder Judiciário Acriano. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.5. **AGRUPAMENTO DE ITENS:** O objeto deste Termo será licitado por agrupamento de itens, com a finalidade de adquirir/contratar produtos/serviços padronizados para atender a um mesmo ambiente, conforme entendimento do TCU:  
A impugnação ao item do edital relativa ao agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes foi devidamente justificada no processo e esclarecida aos licitantes. Tratou-se de medida

voltada à padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que compõem os ambientes da AGU. Objetivou-se garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.

Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores (p.26, peça 20). Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquirido. (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário).

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

#### 3.1.

#### GRUPO I – ARRANJOS FLORAIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                 | UNID. | QTDE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------|-------|------|
| 01   | Arranjo para mesa, com flores tropicais naturais, tamanho 20x20x50cm (LxCxA); | Unid. | 20   |
| 02   | Arranjo para mesa, com flores tropicais naturais, tamanho 20x20x70cm (LxCxA); | Unid. | 20   |
| 03   | Arranjo para mesa, com flores tropicais naturais, tamanho 10x10x30cm (LxCxA); | Unid. | 20   |
| 04   | Arranjo de chão, com flores tropicais naturais, tamanho 70x20x50cm (LxCxA);   | Unid. | 20   |
| 05   | Arranjo de chão, com flores tropicais naturais, tamanho 50x20x70cm (LxCxA);   | Unid. | 20   |
| 06   | Arranjo de chão, com flores tropicais naturais, tamanho 20x20x50cm (LxCxA);   | Unid. | 20   |
| 07   | Arranjo de chão, com flores tropicais naturais, tamanho 20x20x70cm (LxCxA);   | Unid. | 20   |
| 08   | Arranjo tipo coluna, tamanho 30x30x150cm (LxCxA)                              | Unid. | 20   |

#### GRUPO II - AMBIENTAÇÃO

| IT<br>EM | ESPECIFICAÇÃO                                                    | UNID. | QTDE  |
|----------|------------------------------------------------------------------|-------|-------|
| 09       | Locação de capas para cadeira sem braço em tecido na cor Branca; | Unid. | 1.000 |
| 10       | Locação de Tapete Retangular tamanho aproximado de 3,20 x 2,40m; | Unid. | 10    |
| 11       | Locação de Tapete Retangular tamanho aproximado de 2,40 x 1,80m; | Unid. | 10    |

**Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação**

|    |                                                                                                                         |       |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|
| 12 | Locação de Tapete Redondo tamanho aproximado de 2m x 2m                                                                 | Unid. | 10 |
| 13 | Locação de Tapete Redondo tamanho aproximado de 1m x 1m                                                                 | Unid. | 10 |
| 14 | Locação de Passadeira medindo aproximadamente (1,10m x 25m), com 10 mm de espessura, nas cores verde, vermelho ou azul; | Unid. | 10 |
| 15 | Locação de Espelho com moldura de madeira medindo, mínimo 1,70m x 0,90 cm;                                              | Unid. | 05 |
| 16 | Locação de Tampões redondo para 8 (oito) lugares, mínimo 1,20m;                                                         | Unid. | 50 |
| 17 | Locação de Toalhas de mesa retangular cores variadas, mínimo 3,60m x 2,40m;                                             | Unid. | 50 |
| 18 | Locação de Toalha de mesa retangular cores variadas, mínimo 2,70m x 1,60m;                                              | Unid. | 50 |
| 19 | Locação de Toalha de mesa redonda cores variadas, mínimo 2m;                                                            | Unid. | 50 |
| 20 | Locação de Toalha de mesa redonda cores variadas, mínimo 3m;                                                            | Unid. | 50 |

**GRUPO III - ESTRUTURA**

| <b>IT<br/>EM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                | <b>UNID.</b> | <b>QTDE</b> |
|------------------|-----------------------------------------------------|--------------|-------------|
| 21               | Locação de cadeiras sem braço em material plástico; | Unid.        | 1.000       |

**GRUPO IV - TENDAS**

| <b>IT<br/>EM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                          | <b>UNID.</b> | <b>QTDE</b> |
|------------------|-----------------------------------------------|--------------|-------------|
| 22               | Locação de Tenda tipo piramidal tamanho 6x6   | Unid.        | 10          |
| 23               | Locação de Tenda tipo piramidal tamanho 8x8   | Unid.        | 10          |
| 24               | Locação de Tenda tipo piramidal tamanho 10x10 | Unid.        | 10          |
| 25               | Locação de Tenda tipo piramidal tamanho 12x12 | Unid.        | 20          |

**4. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

4.1. A Contratada fornecerá os produtos/serviços sempre que solicitado pelo Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) horas de antecedência para os itens relacionados nos Grupos I a III. Para os itens constantes do Grupo IV, o prazo mínimo será de 01 (um) dia de antecedência.

4.2. A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida pela Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial, que poderão ser encaminhadas por e-mail ou fax.

4.3. A Contratada somente aceitará as requisições se assinadas por servidores credenciados pelo TJAC, através de ofício expedido pela Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial.

4.4. O fornecimento dos produtos/serviços em qualquer unidade administrativa do TJAC localizada na comarca de Rio Branco, nos prazos estipulados no item 4.1.

4.5. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

4.6. A montagem dos Itens relacionados no Grupo IV ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada toda mão de obra e os equipamentos que se fizerem necessários,

inclusive, ao descarregamento no local indicado na ordem de serviço.

4.7. A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

4.8. O aceite/aprovação do produto/serviço pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.9. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o TJAC requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preço a preferência, em igualdade de condições.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

5.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados;

5.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação;

5.4. Responder, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente ao TJAC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TJAC;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.6. Possuir pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta Licitação.

5.7. Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos, sempre que o TJAC solicitar.

5.8. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Contratante;

5.9. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. Solicitar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

5.12. Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

5.13. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

5.14. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

5.15. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TJAC;

5.16. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente

acordados com a Secretaria de Relações públicas e Cerimonial do TJAC;

5.17. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

5.18. Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar da data da notificação, todo e qualquer produto que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes no Termo de Referência;

5.19. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

5.20. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;

6.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

6.3. Pagar à Contratada pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.

6.4. Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação dos eventos a serem realizados;

6.5. Formalizar as solicitações de realização de eventos à Contratada, informando todo o detalhamento da estrutura e os serviços desejados;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.7. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento;

6.8. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do Tribunal para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;

6.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

6.10. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

6.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa;

6.12. Emitir, por intermédio do gestor do contrato ou do servidor responsável pelos eventos, pareceres sobre os atos relativos à realização do evento, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e prestação dos serviços solicitados.

## 7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizado pela titular da Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial do TJAC ou outro servidor a ser designado pela Administração, que deverá também atestar as faturas/notas fiscais para fins de pagamento.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo servidor da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor

8.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.3. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema;

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJAC, entre a data referida no item 8.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5. O TJAC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Instrumento.

8.6. Para fazer jus ao pagamento, a Contratado deverá estar adimplente com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND/INSS), com o FGTS – (CRF/CEF), com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);

8.7. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

8.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

## 9. DAS PENALIDADES CABÍVEIS

9.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar, no que couber, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no Sicafe e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. apresentar documentação falsa;

9.1.2. retardar na execução do objeto;

9.1.3. falhar na execução do contrato;

9.1.4. fraudar na execução do contrato;

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

**Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação**

9.1.6. cometer fraude fiscal;  
fazer declaração falsa.

9.2. Para os fins do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.2.1. Para condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

9.3. A falha na execução do contrato prevista no item 9.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas nas tabelas 2 e 3, do item 9.3.1, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |

9.3.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2 – Com Prazo de Entrega dos Produtos em Dias

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                                                                                                 |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | R\$ 100,00                                                                                                                      |
| 02   | Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, do 1º (primeiro) ao 2º (segundo) dia. |
| 03   | Multa de 2,0% (dois por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, do 3º (terceiro) ao 4º (quarto) dia.              |
| 04   | Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, do 5º (quinto) ao 6º (sexto) dia.   |
| 05   | Multa de 3,0% (três por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, do 6º (sexto) ao 7º (sétimo) dia.                 |

Tabela 3 – Com Prazo de Execução dos Serviços em Horas

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                                                                                                   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | R\$ 100,00                                                                                                                        |
| 02   | Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da nota de empenho por hora de atraso, da 1ª (primeira) à 2ª (segunda) hora. |
| 03   | Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da nota de empenho por hora de atraso, da 3ª (terceira) à 4ª (quarta) hora.  |
| 04   | Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor da nota de empenho por hora de atraso,                                     |

**Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação**

|    |                                                                                                     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | da 5ª (quinta) à 6ª (sexta) hora.                                                                   |
| 05 | Multa de 30% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pelo atraso superior à 7ª (sétima) hora. |

**Tabela 4**

| IT<br>EM | DESCRIÇÃO                                                                                                         | GRAU | INCIDÊNCIA     |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| 1        | Atrasar em até 7 (sete) dias a entrega dos materiais e/ou 8 (oito) horas a execução dos serviços                  | 2    | Por ocorrência |
| 2        | Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais e/ou 9 (nove) horas a execução dos serviços;                 | 3    | Por ocorrência |
| 3        | Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais e/ou 10 (dez) horas a execução dos serviços;              | 4    | Por ocorrência |
| 4        | Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos materiais e/ou 11 (onze) horas ou mais a execução dos serviços. | 5    | Por ocorrência |

Para os itens a seguir, deixar de:

|   |                                                              |   |                           |
|---|--------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 5 | Manter a documentação de habilitação atualizada;             | 1 | Por item e por ocorrência |
| 6 | Executar os serviços quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; | 5 | Por ocorrência            |

9.4. A critério do órgão gerenciador as infrações de grau 1 e 2 poderão ser substituídas por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pela CONTRATADA.

9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 9.1.

9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

9.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização deste procedimento está a cargo da titular da Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial, ou servidor especial designado, mediante assinatura do competente termo.

## 11. DO VALOR ESTIMADO



## **Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação**

---

11.1. O custo estimado é de R\$ 105.092,70 (Cento e cinco mil, noventa e dois reais e setenta centavos).

Rio Branco, 11 de junho de 2015.

Emmanoel Porfirio Neves Filho  
Gerente de Contratação

### **ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2015**

Pregão Eletrônico/SRP nº 30/2015  
Processo Administrativo nº 0100999-69.2014.8.01.0000

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora Cezarinete Angelim, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico

SRP nº 30/2015, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a contratação de serviços de decoração e ambientação de espaços e locais de solenidades e eventos do TJAC na Comarca de Rio Branco, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

1.1. No Pregão Eletrônico SRP nº 30/2015 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.

1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

1.3.1. Constem no Processo Administrativo nº 0100999-69.2014.8.01.0000(TJ/AC);

1.3.2. Não contrariem o interesse público;

1.3.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

1.3.4. Nos preceitos de direito público, e

1.3.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.4. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_, representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, vencedora do item \_\_\_\_\_.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:

a. Quantidade do produto;

b. Descrição do produto e marca;

c. Local, hora e prazo de entrega;

d. Valor do produto;

e. Condições de pagamento e

f. Numeração anual.

3.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. |
|------|-----------|-------|-------|
| 01   |           |       |       |
| 02   |           |       |       |
| 03   |           |       |       |

5. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de 02 (duas) horas, após o recebimento da ordem de entrega.

5.2. O local para entrega dos produtos será o constante no item 4 do Termo de Referência.

6. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

7.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

7.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos..

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.

8.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

9. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

9.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar, no que couber, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no Sicafe e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1. apresentar documentação falsa;

- 9.1.2. retardar na execução do objeto;
- 9.1.3. falhar na execução do contrato;
- 9.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6. cometer fraude fiscal;
- fazer declaração falsa.

9.2. Para os fins do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

9.2.1. Para condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

10.3. A falha na execução do contrato prevista no item 9.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas nas tabelas 2 e 3, do item 9.3.1, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |

9.3.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2 – Com Prazo de Entrega dos Produtos em Dias

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                                                                                                 |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | R\$ 100,00                                                                                                                      |
| 02   | Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, do 1º (primeiro) ao 2º (segundo) dia. |
| 03   | Multa de 2,0% (dois por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, do 3º (terceiro) ao 4º (quarto) dia.              |
| 04   | Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, do 5º (quinto) ao 6º (sexto) dia.   |
| 05   | Multa de 3,0% (três por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, do 6º (sexto) ao 7º (sétimo) dia.                 |

Tabela 3 – Com Prazo de Execução dos Serviços em Horas

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                                                                |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | R\$ 100,00                                                                                     |
| 02   | Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da nota de empenho por hora de atraso, da |

**Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação**

|    |                                                                                                                                 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | 1ª (primeira) à 2ª (segunda) hora.                                                                                              |
| 03 | Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da nota de empenho por hora de atraso, da 3ª (terceira) à 4ª (quarto) dia. |
| 04 | Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor da nota de empenho por hora de atraso, da 5ª (quinta) à 6ª (sexta) hora. |
| 05 | Multa de 30% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pelo atraso superior à 7ª (sétima) hora.                             |

**Tabela 4**

| IT<br>EM                           | DESCRIÇÃO                                                                                                         | GRA<br>U | INCIDÊNCIA                |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------|
| 1                                  | Atrasar em até 7 (sete) dias a entrega dos materiais e/ou 8 (oito) horas a execução dos serviços                  | 2        | Por ocorrência            |
| 2                                  | Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais e/ou 9 (nove) horas a execução dos serviços;                 | 3        | Por ocorrência            |
| 3                                  | Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais e/ou 10 (dez) horas a execução dos serviços;              | 4        | Por ocorrência            |
| 4                                  | Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos materiais e/ou 11 (onze) horas ou mais a execução dos serviços. | 5        | Por ocorrência            |
| Para os itens a seguir, deixar de: |                                                                                                                   |          |                           |
| 5                                  | Manter a documentação de habilitação atualizada;                                                                  | 1        | Por item e por ocorrência |
| 6                                  | Executar os serviços quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;                                                      | 5        | Por ocorrência            |

10.4. A critério do órgão gerenciador as infrações de grau 1 e 2 poderão ser substituídas por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pela CONTRATADA.

10.5. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no subitem 10.1.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.6.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

10.6.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **11. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS**

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador,

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. A autorização de adesão à Ata de Registro de Preços ocorrerá somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, bem ainda, após a autorização, o órgão que aderir a Ata registrada deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei n.º 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução n.º 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

11.6.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

- a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

11.6.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

11.6.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

- a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;
- b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;
- c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

11.6.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

11.7. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos

itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

## 12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 12.1. Do Tribunal de Justiça:

12.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;

12.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

12.1.3. Pagar à Contratada pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.

12.1.4. Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação dos eventos a serem realizados;

12.1.5. Formalizar as solicitações de realização de eventos à Contratada, informando todo o detalhamento da estrutura e os serviços desejados;

12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.7. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento;

12.1.8. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do Tribunal para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;

12.1.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

12.1.10. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

12.1.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa;

12.1.12. Emitir, por intermédio do gestor do contrato ou do servidor responsável pelos eventos, pareceres sobre os atos relativos à realização do evento, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e prestação dos serviços solicitados.

### 12.2. Do fornecedor registrado:

12.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

12.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados;

12.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação;

12.2.4. Responder, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente ao TJAC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TJAC;

12.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.2.6. Possuir pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta Licitação.

12.2.7. Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos, sempre que o TJAC solicitar.

12.2.8. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à

segurança do Contratante;

12.2.8. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

12.2.9. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.2.10. Solicitar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

12.2.11. Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;

12.2.12. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

12.2.13. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

12.2.14. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TJAC;

12.2.15. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Secretaria de Relações públicas e Cerimonial do TJAC;

12.2.16. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

12.2.17. Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar da data da notificação, todo e qualquer produto que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes no Termo de Referência;

12.2.18. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

12.2.19. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

12. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização dos serviços constantes deste instrumento está a cargo do titular da Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial ou servidor especial designado, mediante assinatura do competente termo.

13. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

14. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br).

15. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.



## Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em 03(três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, ..... de ..... de 2015.

Desembargador \_\_\_\_\_  
Presidente do TJAC

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2015

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN<br>ID | QUA<br>NT | VLR.<br>UNIT. | VLR.<br>TOTAL |
|------|---------------|----------|-----------|---------------|---------------|
|      |               |          |           |               |               |
|      |               |          |           |               |               |
|      |               |          |           |               |               |

CADASTRO DE RESERVA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN<br>ID | QUA<br>NT | VLR.<br>UNIT. | VLR.<br>TOTAL |
|------|---------------|----------|-----------|---------------|---------------|
|      |               |          |           |               |               |
|      |               |          |           |               |               |
|      |               |          |           |               |               |

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado CONTRATANTE, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por sua Presidente, Desembargadora Cezarinete Angelim, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, situada na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº 30/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto contratação de empresa prestadora de serviços de decoração e ambientação de espaços em locais de solenidades e eventos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, de acordo com a proposta da contratada de fls. \_\_\_\_-\_\_\_\_, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

GRUPO \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

| IT<br>EM | Descrição | Unid. | Quant. | P. Unit. | P. Total |
|----------|-----------|-------|--------|----------|----------|
|          |           |       |        |          |          |
|          |           |       |        |          |          |



## Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato está adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666/93, com início na data de \_\_\_\_\_.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1. A Contratada fornecerá os produtos/serviços sempre que solicitado pelo Contratante, no prazo mínimo de 05 (cinco) horas de antecedência para os itens relacionados nos Grupos I a III. Para os itens constantes do Grupo IV, o prazo mínimo será de 01 (um) dia de antecedência.

4.2. A entrega será de forma parcelada, mediante Requisição de Fornecimento expedida pela Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial, que poderão ser encaminhadas por e-mail ou fax.

4.3. A Contratada somente aceitará as requisições se assinadas por servidores credenciados pelo TJAC, através de ofício expedido pela Secretaria de Relações Públicas e Cerimonial.

4.4. O fornecimento dos produtos/serviços em qualquer unidade administrativa do TJAC localizada na comarca de Rio Branco, nos prazos estipulados no item 4.1.

4.5. A cada fornecimento a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço e o CNPJ do Contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

4.6. A montagem dos Itens relacionados no Grupo IV ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada toda mão de obra e os equipamentos que se fizerem necessários, inclusive, ao descarregamento no local indicado na ordem de serviço.

4.7. A aceitação do produto pelo Contratante somente se convalida pelo “atesto” na nota fiscal/fatura apresentada ao Fiscal do contrato.

4.8. O aceite/aprovação do produto/serviço pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

4.9. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o TJAC requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preço a preferência, em igualdade de condições.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

5.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

5.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados;

5.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação;

- 5.4. Responder, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente ao TJAC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do TJAC;
- 5.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.6. Possuir pessoal técnico adequado para a realização do objeto desta Licitação.
- 5.7. Disponibilizar profissional para acompanhamento dos trabalhos durante a realização dos eventos, sempre que o TJAC solicitar.
- 5.8. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Contratante;
- 5.9. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 5.10. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.11. Solicitar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 5.12. Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 5.13. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, imediatamente, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- 5.14. Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- 5.15. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo TJAC;
- 5.16. Entregar o material durante o expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a Secretaria de Relações públicas e Cerimonial do TJAC;
- 5.17. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;
- 5.18. Substituir, no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar da data da notificação, todo e qualquer produto que apresentar defeito ou estiver fora das especificações constantes no Termo de Referência;
- 5.19. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- 5.20. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;
- 6.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que

acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

6.3. Pagar à Contratada pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.

6.4. Informar à Contratada, observando os prazos estipulados neste Termo de Referência, a programação dos eventos a serem realizados;

6.5. Formalizar as solicitações de realização de eventos à Contratada, informando todo o detalhamento da estrutura e os serviços desejados;

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.7. Designar gestor do contrato, e este, caso não possa acompanhar os eventos pessoalmente, designar servidor a ser responsável pelo acompanhamento;

6.8. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do Tribunal para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;

6.9. Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

6.10. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

6.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e acompanhar o andamento dos serviços da empresa;

6.12. Emitir, por intermédio do gestor do contrato ou do servidor responsável pelos eventos, pareceres sobre os atos relativos à realização do evento, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos e prestação dos serviços solicitados.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A titular da Diretoria Regional do Vale do Alto Acre será a responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço oriunda do certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos instrumentos convocatório e contratual.

7.2. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

7.3. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, postostos e/ou assistentes.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A contratada deverá apresentar mensalmente nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento acompanhada dos demais documentos que comprovem sua regularidade perante:

8.1.1. a Fazenda Nacional;

8.1.2. a Fazenda Estadual da sede da contratada;

8.1.3. a Fazenda Municipal da sede da contratada;

8.1.4. o FGTS;

8.1.5. a Justiça do Trabalho.

8.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade,

quantidade, preços unitário e total de todos os serviços executados.

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária a ser indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.4. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura de serviço em padrão xml ao e-mail [notafiscal@tjac.jus.br](mailto:notafiscal@tjac.jus.br), sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

8.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

8.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

8.7. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

8.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

8.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

8.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

8.11. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

9.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;

- 9.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 9.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;
- 9.1.5. Falhar na execução do Contrato;
- 9.1.6. Fraudar a execução do Contrato;
- 9.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 9.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.9. Fazer declaração falsa.
- 9.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da do Contrato, de que trata o item 9.1.5, as multas aplicadas em razão do item 9.6 desta cláusula.
- 9.3. A falha na execução do Contrato, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.
- 9.4. A falha na execução do Contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

Tabela 1

| GRAU DA INFRAÇÃO | PONTOS DA INFRAÇÃO |
|------------------|--------------------|
| 1                | 2                  |
| 2                | 3                  |
| 3                | 4                  |
| 4                | 5                  |
| 5                | 8                  |

9.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

9.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2 – Com Prazo de Entrega dos Produtos em Dias

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA                                                                                                                 |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | R\$ 100,00                                                                                                                      |
| 02   | Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, do 1º (primeiro) ao 2º (segundo) dia. |
| 03   | Multa de 2,0% (dois por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, do 3º (terceiro) ao 4º (quarto) dia.              |
| 04   | Multa de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, do 5º (quinto) ao 6º (sexto) dia.   |
| 05   | Multa de 3,0% (três por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso, do 6º (sexto) ao                                  |

**Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação**

|  |                  |
|--|------------------|
|  | 7º (sétimo) dia. |
|--|------------------|

**Tabela 3 – Com Prazo de Execução dos Serviços em Horas**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA</b>                                                                                                            |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01          | R\$ 100,00                                                                                                                        |
| 02          | Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da nota de empenho por hora de atraso, da 1ª (primeira) à 2ª (segunda) hora. |
| 03          | Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da nota de empenho por hora de atraso, da 3ª (terceira) à 4ª (quarto) hora.  |
| 04          | Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor da nota de empenho por hora de atraso, da 5ª (quinta) à 6ª (sexta) hora.   |
| 05          | Multa de 30% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pelo atraso superior à 7ª (sétima) hora.                               |

**Tabela 4**

| <b>IT<br/>EM</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                  | <b>GRA<br/>U</b> | <b>INCIDÊNCIA</b> |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
| 1                | Atrasar em até 7 (sete) dias a entrega dos materiais e/ou 8 (oito) horas a execução dos serviços                  | 2                | Por ocorrência    |
| 2                | Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais e/ou 9 (nove) horas a execução dos serviços;                 | 3                | Por ocorrência    |
| 3                | Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais e/ou 10 (dez) horas a execução dos serviços;              | 4                | Por ocorrência    |
| 4                | Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos materiais e/ou 11 (onze) horas ou mais a execução dos serviços. | 5                | Por ocorrência    |

Para os itens a seguir, deixar de:

|   |                                                              |   |                           |
|---|--------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 5 | Manter a documentação de habilitação atualizada;             | 1 | Por item e por ocorrência |
| 6 | Executar os serviços quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR; | 5 | Por ocorrência            |

9.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas CONTRATADA;

9.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

9.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a

CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes das infrações cometidas.

9.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

11.1. Os preços oferecidos serão, em regra, irredutíveis.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3. Cessada a situação emergencial que deu causa à formalização deste instrumento, o contratante poderá rescindi-lo sem que isso gere qualquer direito de indenização à contratada.

12.3.1. Na hipótese do subitem anterior, a rescisão deverá ser comunicada com antecedência de 10 (dez) dias corridos;

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando as partes assim acordadas, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos legais.



**Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação**

---

Rio Branco-Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

Desembargador Cezarinete Angelim  
Presidente do TJAC

\_\_\_\_\_  
Representada da Contratada

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico SRP nº 30/2015

Ref. Processo Administrativo nº 010013-57.2015.8.01.0000

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP nº 30/2015, apresentamos proposta de preços para\_\_\_\_\_, conforme especificações e condições constantes do anexo Termo de Referência.

**GRUPO**

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|



### Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação

|       |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|
|       |  |  |  |  |  |
|       |  |  |  |  |  |
|       |  |  |  |  |  |
| TOTAL |  |  |  |  |  |

Declaramos que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos com a \_\_\_\_\_, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Dados bancários (banco/agência/conta corrente).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

### ANEXO V - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no ....., DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho



**Tribunal de Justiça – Gerência de Contratação**

---

Nacional de Justiça.

Rio Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

.....

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)